

ID: 3AF6D24C3E594



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI, CNPJ Nº 06.554.794/0001-11**, estabelecida a Praça Cônego Honorário, 30, bairro centro, CEP nº 64.290-000, neste ato representada por **Maxwell Pires Ferreira**, prefeito municipal, CPF nº 787.896.133-68, RG Nº 1562962 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida doze de outubro, nº 1259, Bairro centro, Altos-PI, e a empresa **I CLASSE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita com o CNPJ Nº **37.973.710/0001-08**, localizada na Rua PAULO CARNEIRO DA CUNHA, nº 2100, SALA A, Bairro TANCREDO NEVES, CEP 64.076-030, Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio administrador, FRANCISCO LEONEL LIMA ARAÚJO, inscrito no CPF nº 618.336.223-91, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 010/2023, consoante consta do Processo nº 047/2023 RESOLVE registrar os preços para a aquisição futura e parcelada de toners e suprimentos de informática, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altos/PI e suas Secretarias, conforme descrições e especificações no Anexo I do Termo de Referência, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O objeto do presente instrumento é o registro de preço para a aquisição futura e parcelada de toners e suprimentos de informática, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altos/PI e suas Secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.  
**1.2** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.  
**1.3** Discriminação do objeto:

**RESULTADO:**

PRIMEIRA CLASSE DISTRIBUIDORA LTDA 37.973.710/0001-08

Total do Fornecedor 496.088,20

**Lote: 1 Homologado****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TINTA EPSON L544 CIANO	Unidade	130,00	96,160000	12.500,800000	96,16

**Lote: 2 Homologado****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TINTA EPSON L544 AMARELO	Unidade	130,00	96,160000	12.500,800000	96,16

Praça Cônego Honorário, nº 30, Centro.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

1	TINTA EPSON L544 AMARELO	Unidade	130,00	96,160000	12.500,800000	96,16
---	--------------------------	---------	--------	-----------	---------------	-------

**Lote: 3 Homologado****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TINTA EPSON L544 MAGENTA	Unidade	130,00	96,160000	12.500,800000	96,16

**Lote: 4 Homologado****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TINTA EPSON L544 PRETO	Unidade	130,00	96,160000	12.500,800000	96,16

**Lote: 5 Homologado****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN3400/3450/3470	Unidade	200,00	132,160000	26.432,000000	132,16

**Lote: 6 Homologado****Participação Licitante - Ampla participação**

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 2340/2370	Unidade	400,00	137,830000	55.132,000000	137,83

**Lote: 7 Homologado****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 8412/1212/2340/2400/2400/2400	Unidade	200,00	168,000000	33.600,000000	168,00

**Lote: 8 Homologado****Participação Licitante - Ampla participação**

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TONER COMPATÍVEL KYOCERA TK 1175	Unidade	1.200,00	166,330000	200.000,000000	166,33

**Lote: 9 Homologado****Participação Licitante - Ampla participação**

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TONER COMPATÍVEL TN 1060/1212/1112	Unidade	694,00	140,000000	97.160,000000	140,00

**Lote: 10 Homologado****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Praça Cônego Honorário, nº 30, Centro.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TONER BROTHER COMPATÍVEL TN3400/3450/3470	Unidade	130,00	155,880000	20.264,400000	155,88

**1.4** As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

**1.5** O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

**1.6** Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

**1.7** Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

**3.1** O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração.

**3.2** Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (\*) Prefeito Municipal.

**3.3** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr. (\*) Servidor nomeado por portaria.

**3.6** Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA**

**4.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**4.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**4.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Praça Cônego Honorário, nº 30, Centro.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

**4.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:

**4.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7** O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:

**4.7.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.7.2** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**4.7.3** Sofrer sanção administrativa cujo efeito for o proibido de celebrar contrato administrativo;

**4.7.4** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.7.5** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**4.7.6** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

**4.7.7** Por razão de interesse público; ou

**4.7.8** A pedido do fornecedor.

**4.8** Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

**4.9.1** Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

**4.10** Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

**4.11** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

**4.12** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**5.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**7.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente,

Praça Cônego Honorário, nº 30, Centro.

(Continua na página seguinte)

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013**

**8.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**8.2.** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**8.2.1. "Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

**8.2.2. "Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

**8.2.3. "Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**8.2.4. "Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

**8.2.5. "Prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

**8.3.** Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.4.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1** É eleito o Foro da Comarca de ALTOS para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Praça Cônego Honorário, nº 30, Centro.

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Altos - PI, 10 de maio de 2023.

MAXWELL PIRES FERREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL  
Contratante

GERENCIADOR DO SRP

I CLASSE DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ Nº 37.973.710/0001-08

Praça Cônego Honorário, nº 30, Centro.

ID: 3D221EF504484

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa, por meio de registro de preços, para fornecimento de materiais de construção (conforme termo de referência), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altos-PI.

**TIPO:** MENOR PREÇO.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/06/2023. **HORÁRIO:** 07:00h (horário de Brasília).

**DATA DA RODADA DE LANCES:** 28/06/2023. **HORÁRIO:** 09:40h (horário de Brasília).

**EDITAL:** Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e ([www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br)).

**INFORMAÇÕES:** na sede da CPL (Prefeitura), no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 13:30 horas ou e-mail: [cplaltospi2021@gmail.com](mailto:cplaltospi2021@gmail.com).

**PUBLIQUE-SE**

Altos-PI, 15 de junho de 2023.

Esdras Coelho Pereira  
Pregoeiro

Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima

# FAÇA SUA ADESÃO

Para fazer sua adesão ao  
DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS  
entre em contato.

diariooficialdasprefeituras@  
diariooficialdasprefeituras.org

(86) 9 8165-2020

Segunda à Sexta, das 8h às 18h

 DIÁRIO OFICIAL  
DAS PREFEITURAS PIAUIENSES